



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior
Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

EDITAL Nº 01/2023/CEEEC
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS* DO IFRS

Este documento disciplina o processo de escolha para constituição da Comissão Eleitoral de Campus para o processo de consulta 2024/2028 de Reitor(a) e Diretores(as)-gerais.

A Comissão Especial para elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS (CEEEC), no uso da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO Nº 31/2023-CONSUP-REI resolve tornar pública a abertura de escolha dos componentes da Comissão Eleitoral de *Campus* para Consulta de Reitor(a) e Diretor(a)-geral dos *Campi* do IFRS.

CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS*

Art. 1º No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral de *Campus*:

- I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta eleitoral seguindo o cronograma geral aprovado pelo Consup;
- II - coordenar o processo de consulta eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - publicar a lista dos eleitores votantes do processo de consulta eleitoral;
- IV - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- V - elaborar, providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VI - dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios do processo de consulta eleitoral;
- VII - homologar os membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras;
- VIII - criar e delegar poderes a Subcomissões para tarefas específicas;
- IX - encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no respectivo *campus*;
- X - divulgar os resultados da votação em comunicações formais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior
Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 2º No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral Central:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta eleitoral;

II - efetuar a coordenação geral do processo de consulta eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;

III - publicar a lista dos eleitores votantes do processo de consulta eleitoral, tendo como base a data de publicação deste regulamento;

IV - providenciar, juntamente com as comissões eleitorais de cada *campus*, o apoio necessário à realização do processo de consulta eleitoral;

V - homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos ao cargo de Reitor;

VI - analisar e julgar os recursos interpostos no âmbito de sua competência, inclusive aqueles interpostos contra as decisões das Comissões Eleitorais dos *Campi*;

VII - credenciar fiscais dos candidatos a reitor para atuar no decorrer do processo de consulta eleitoral e/ou apuração;

VIII - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

IX - elaborar, providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;

X - dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios do processo de consulta eleitoral;

XI - receber das Comissões Eleitorais dos *Campi* os boletins com os resultados das apurações das urnas, no caso do sistema convencional; ou receber das Comissões Eleitorais dos *Campi* os boletins com os resultados das apurações eletrônicas, no caso do sistema de voto eletrônico, com os resultados parciais para proceder à totalização dos votos para o cargo de Reitor;

XII - homologar os membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras;

XIII - delegar poderes às comissões dos *campi* para tarefas específicas;

XIV - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior do IFRS;

XV - divulgar os resultados da votação em comunicações formais;

XVI - decidir sobre casos omissos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior
Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS será composta de:

- I - três servidores do corpo docente;
- II - três servidores do corpo técnico-administrativo;
- III - três representantes do corpo discente.

§ 1º Os representantes do corpo discente para compor a Comissão Eleitoral de *Campus* deverão ter no mínimo dezesseis anos completos.

§ 2º Cada segmento contará com dois suplentes;

§ 3º Os Conselhos do *Campus* (Concamp) coordenarão o processo de escolha dos representantes legais da Comissão Eleitoral de seus respectivos *campi*. Fica facultado aos Concamp utilizarem o apoio da Comissão Eleitoral Permanente, ou similar, caso seja constituída no *campus*.

§ 4º Na Reitoria haverá uma subcomissão vinculada à Comissão Eleitoral Central, composta por três representantes técnico-administrativos e subordinada à Comissão Eleitoral Central.

Art. 4º Os nove (9) representantes titulares escolherão entre seus membros, na reunião de instalação dos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral de *Campus*.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se os servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição, com lotação no respectivo *campus* de atuação e todos os alunos regularmente matriculados.

§ 1º Não estão aptos a candidatar-se ou ser votado alunos matriculados em cursos que não se caracterizam como vínculo permanente com a instituição (cursos FIC e similares).

§ 2º Os (as) candidatos (as) a reitor (a) e/ou diretores(as)-gerais dos *Campi* não poderão compor as Comissões eleitorais de *Campus*.

Art. 6º O IFRS deverá proporcionar aos alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância, condições idênticas às oferecidas aos alunos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

cursos presenciais, para fins de participação na escolha da Comissão Eleitoral de *Campus*.

Art. 7º A oficialização da candidatura deverá ser realizada mediante Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e encaminhada para o Conselho do *Campus*, nos dias, formas e locais definidos pelas comissões supracitadas.

Art. 8º A lista de candidatos inscritos será publicada no dia 23 de agosto de 2023, até às 18 horas, e será fixada em locais de ampla circulação da comunidade acadêmica do respectivo *campus* e publicada no site.

Art. 9º Serão eleitos para compor a Comissão Eleitoral de *Campus* os três candidatos (as) de cada um dos segmentos que obtiverem o maior número de votos válidos do seu segmento na eleição regida por este Edital.

Art. 10 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, o Conselho do *Campus* indicará o representante do respectivo segmento, a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.

Art. 11 Havendo apenas três inscritos, completando assim a sua representatividade, o resultado será homologado e, não havendo eleição, o Conselho do *Campus* indicará os respectivos suplentes.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 12 Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, poderão participar do processo de consulta, de acordo com a legislação pertinente.

I - O servidor que acumular funções de técnico-administrativo e docente poderá escolher um dos vínculos pelo qual votará. Se este servidor não escolher no prazo especificado, este votará de acordo com o vínculo mais recente;

II - O servidor que for discente votará apenas uma vez como servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

Parágrafo único. Não estão aptos a votar alunos matriculados em cursos que não se caracterizam como vínculo permanente com a instituição (cursos FIC e similares).

Art. 13 Não poderão participar da eleição de escolha da Comissão Eleitoral de *Campus*:

I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

III - professores temporários e substitutos.

Art. 14 O IFRS deverá proporcionar aos alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância, condições idênticas às oferecidas aos alunos de cursos presenciais, para fins de participação no processo de consulta.

Art. 15 Cada eleitor votará somente em um candidato do respectivo segmento.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE
CAMPUS

Art. 16 A eleição da Comissão Eleitoral será organizada pelo Conselho do *Campus*, que poderá utilizar o apoio da Comissão Eleitoral Permanente, ou similar, caso seja constituída no *campus*.

Parágrafo único: A eleição da Subcomissão Eleitoral da Reitoria será organizada pela Secretaria do Conselho Superior.

Art. 17 Os princípios da ampla participação e da igualdade de condições devem ser observados, incentivando o envolvimento da comunidade acadêmica e garantindo um processo democrático e transparente.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de 18 a 22 de agosto de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

Art. 19 A inscrição será formalizada mediante o encaminhamento de Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, no local, forma e prazos definidos pelo Conselho do *Campus*.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A definição dos processos de votação, apuração e divulgação dos resultados ficarão a cargo do Conselho do *Campus*, que as remeterá à Comissão Especial para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS (CEEEC).

Art. 21 A publicação do resultado final deverá acontecer no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 22 A homologação do resultado final da escolha da composição da Comissão Eleitoral de *Campus* por parte do Conselho de *Campus* deverá acontecer no dia 05 de setembro de 2023.

Art. 23. A indicação para Comissão Eleitoral Central acontecerá dia 06 de setembro de 2023, em reunião virtual para esta finalidade.

§ 1º Cada *campus* não poderá ter mais de um membro participante da Comissão Eleitoral Central.

§ 2º Serão eleitos para compor a Comissão Eleitoral Central os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos do seu segmento na reunião realizada para esta finalidade.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial para elaboração de Edital de Constituição da Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS (CEEEC).

EDUARDO ANGONESI PREDEBON
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS* DO IFRS
RESOLUÇÃO Nº 31/2023 - CONSUP-REI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior
Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Comissão Eleitoral de *Campus*

Campus: _____ **Siape/Matrícula:** _____

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____ **Data Nasc.:** ____/____/____

Colégio Eleitoral que pertence:

() Docente () Téc. Administrativo () Discente

Declaro estar ciente das informações contidas no Edital Nº 01/2023/CEEEC e que estou de acordo com as atribuições e exigências incumbidas ao membro eleito desta comissão.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior
Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEIS
16/08/2023	Publicação do Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de <i>Campus</i> do IFRS pela Comissão Especial	CEEEC
18/08/2023 a 22/08/2023	Inscrições (presenciais ou por e-mail)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
23/08/2023	Publicação da lista preliminar de candidatos (até 18h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
24/08/2023	Recursos (até 17h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
25/08/2023 a 28/08/2023	Análises dos recursos (até 12h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
28/08/2023	Divulgação da lista de homologados	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
29/08/2023	Eleição para composição da Comissão de <i>Campus</i> (das 9h às 21h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
30/08/2023	Publicação do resultado preliminar (até 12h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
31/08/2023	Recurso pós-eleição (até 12h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
01/09/2023 a 04/09/2023	Análises dos recursos (até 14h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Comissão Especial Para Elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

04/09/2023	Publicação do resultado Final (até 18h)	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
05/09/2023	Finalização e homologação dos resultados pelos Conselhos do <i>Campus</i>	Concamp (<i>campus</i>) / Consup (subcomissão da reitoria)
06/09/2023	Reunião Geral - Composição da Comissão Eleitoral Central	CEEEC

CEEEC: Comissão Especial para elaboração de Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS

Consup: Conselho Superior

Concamp: Conselho do *Campus*